



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 004/2024
Processo Administrativo nº 26075/2023

Pelo presente Contrato Administrativo de Fornecimento, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **NELSON DE SOUZA ROMEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.571.055/0001-51, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 160 – Sandra Regina – Barreiras/BA, neste ato representado pelo Nelson de Souza Romeiro, inscrito no CPF nº 470.346.965-00, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à dispensa de licitação nº 046/2023, o processo administrativo nº 26075/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO obriga-se fornecer peças de reposição de centrais telefônicas, visando o atendimento das Secretarias do Município e Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, conforme Proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se apagar **o valor total de R\$ 17.335,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais) será efetuado mediante solicitação da Secretaria e emissão da Nota Fiscal.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade: 03.06.06 – Sec. Mun. de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

As ações acima estão contempladas na LOA 2024 – Lei Municipal 1.206 de 05 de dezembro de 2023, no Programa: 006 – Facilitando – ficando garantido a execução e continuidade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

5.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

- 5.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 5.5. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;
- 5.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.7. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a(s) Secretaria(s) que compõem a Administração Pública do Município de Barreiras- Ba, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 5.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.12. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 5.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

DO CONTRATANTE:

- 5.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos;
- 5.2. Devolver os materiais que estejam fora dos padrões exigidos;
- 5.3. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 5.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 5.5. Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela contratada;
- 5.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – O fornecimento serão conforme solicitação das Secretarias atestado pelas mesmas.
- 6.2 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.3 – A fiscalização deste contrato será de responsabilidade da Servidora a **Sr. José Menezes da Rocha matrícula nº 63.416.**
- 6.4 – Da contratada Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei. 8.666/93;
- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

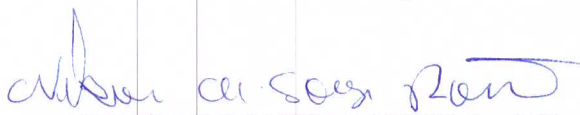
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras – BA, 09 de janeiro de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=44182275000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.01.09 09:46:55-03'00"
Formato: PDF Reader Versão: 2023.2.0

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal


NELSON DE SOUZA ROMEIRO – ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

1)


CPF: 008156275-64

2)


CPF: 070.818.405-62



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4076 - 09 de Janeiro de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023

Proc. Adm. Nº 26877/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.779.005/0001-80, com sede na Rua Antônio Félix de Souza Brito, nº 38 – Vila Anhanguera – Campinas – SP, CEP: 13031-830. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor de 25% sobre o valor inicial contratado, equivalendo ao montante no valor de R\$ 12.162,50 (doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentaria e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass. 09/01/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024



Proc. Adm. Nº 26075/2023 – Dispensa de Licitação nº 046/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. Contratada: Nelson de Souza Romeiro - ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.571.055/0001-51. OBJETO: Fornecimento de peças de reposição de centrais telefônicas, visando o atendimento das Secretarias do Município e Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA. Pelo Período de 12 (doze) Meses Contado da Data da Assinatura. Ass.: 09/01/2024. Valor Global: R\$ 17.335,00 (dezesete mil e trezentos e trinta e cinco reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4011/2022

CONTRATO Nº 008-FMS/2024

ASSINATURA: 09/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.942.831/0001-36, com sede na Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos), Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200

Valor Global: **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital da Mulher, para estruturação do Centro de Parto Normal (CPN), nos moldes da **Proposta Nº 08595.187000/1210-01 - Ministério da Saúde, habilitada pela Portaria Nº 2.442, de 27 de setembro de 2021**, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e

Hospitalar

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

1601 000 – Transferências Fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.